

Ofício 144/2020

Canoas, 02 de setembro de 2020.

À

Sr.^a Fernanda Tassoni
Gestora de Departamento
DEGAR/SUPLAG/DP
CORSAN

Assunto: Parecer sobre as manifestações do Prestador (PMP) a respeito da fiscalização no Sistema de Saneamento do município de Parobé. Processo AGESAN número: 036/2020.

Prezados,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, vimos pelo presente, em atendimento aos procedimentos estabelecidos na Resolução AGE 006/2019, a qual aprovou o Manual de Fiscalização AGESAN-RS, enviar o Parecer sobre as manifestações do Prestador (PMP) AGESAN-RS referente ao processo **036/2020 de Parobé**.

Favor confirmar o recebimento deste ofício e do termo de PMP enviando e-mail com a indicação de recebido (ou outro meio que confirme a ciência do PMP por parte deste prestador).

Ainda, segundo o Manual de Fiscalização AGESAN-RS, informamos ao prestador que, em caso de não concordância com algum dos apontamentos deste documento, o mesmo poderá ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN RS, sendo que os 15 dias serão contados da data de recebimento do e-mail confirmando o aceite do prestador.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas,

Atenciosamente,

Demétrius Jung Gonzalez
Diretor Geral
AGESAN-RS

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

N. 036/2020 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS).

Endereço: Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS.

Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).

Endereço: Rua Caldas Jr. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Estação de Tratamento de Água (ETA), Reservatórios de Água e Área Comercial de Parobé/RS.

Data da fiscalização: 13 e 14 de maio de 2020.

Peças Técnicas: Relatório Técnico de Fiscalização n. 036/2020, emitido pela AGESAN-RS em 04 de junho de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta emitido pela CORSAN e protocolado na AGESAN-RS em 28 de julho de 2020.

4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da AGESAN-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGE 006/2019, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

Após protocolado o recebimento pela AGESAN-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da AGESAN-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS.

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 45 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluído os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a AGESAN-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).

A fiscalização de acompanhamento se dará findado os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização.

Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regular identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da AGESAN-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA).

A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades.

Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela AGESAN-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da AGESAN-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 01 de setembro de 2020.

Mayara Oliveira dos Santos
Mayara Oliveira dos Santos
Agente de Fiscalização

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR (PMP)

N. 036/2020 - PMP

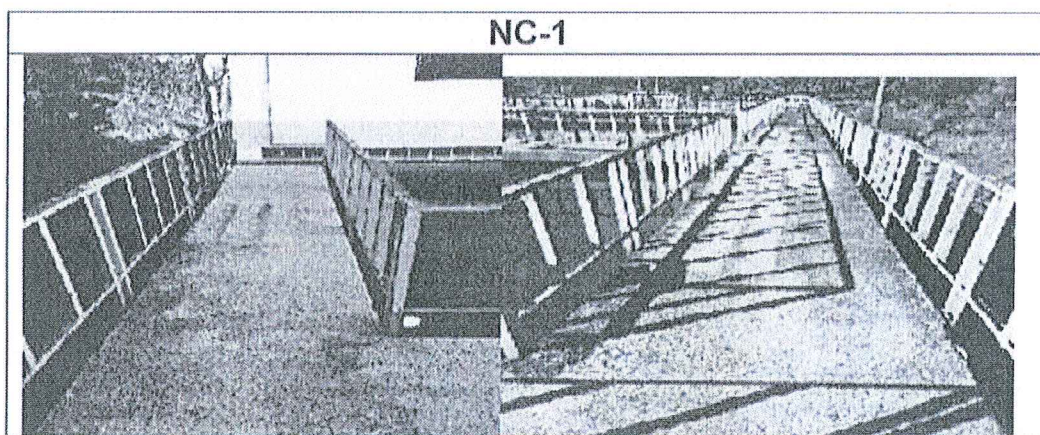
1. MANIFESTAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade / P = Parecer da Fiscalização

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Unidade operacional ETA.	Constatação C-1: Acúmulo de resíduos na passarela dos tanques.
NC-1: Deixar de executar a limpeza da área, não mantendo condições sanitárias satisfatórias. Acondicionamento inadequado de materiais. Referência Legal: NBR12216:1992, Lei Federal 11.445/2007; NR 8.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. As condições de limpeza e organização da área de produtos químicos (tanque no pavimento térreo) foram restabelecidas, através da retirada de materiais alheios ao processo.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo	
Ação	Prazo previsto
Realizada a limpeza e organização	Concluído

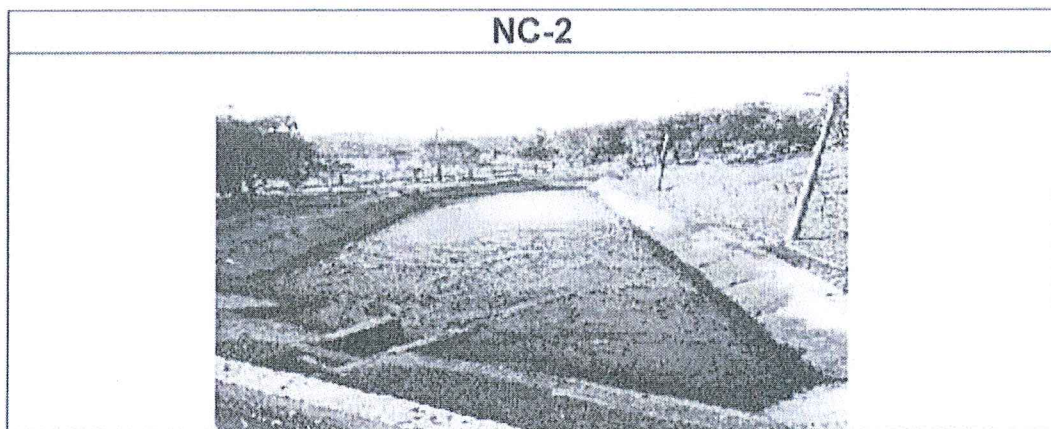
P1: Para o TNC n. 036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Unidade operacional ETA.	Constatação C-2: Leito de secagem do lodo com resíduos acumulados.
NC-2: Não realizado a correta destinação dos resíduos.	
Referência Legal: NBR 12216:1992; Lei Federal 11.445/2007.	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. São realizadas retiradas sistemáticas de lodo dos leitos de secagem, através de empresa contratada e especializada para tal operação (Contrato atual - validade até 03/21; Ata de Registro de Preços 015/20 - Objeto: Serviços de Coleta, Carregamento, Transporte e Destinação de lodos de ETAs e ETEs da SURSIN). A definição da retirada do lodo é baseada na capacidade do leito e no percentual de umidade do material a ser transportado e destinado; informamos que no momento da fiscalização tais variáveis não indicavam a necessidade da operação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: segue abaixo</p>	
Ação	Prazo previsto
Promover a retirada periódica do lodo e a destinação correta dos resíduos, de forma contínua e de acordo com a demanda.	Contínuo

P2: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

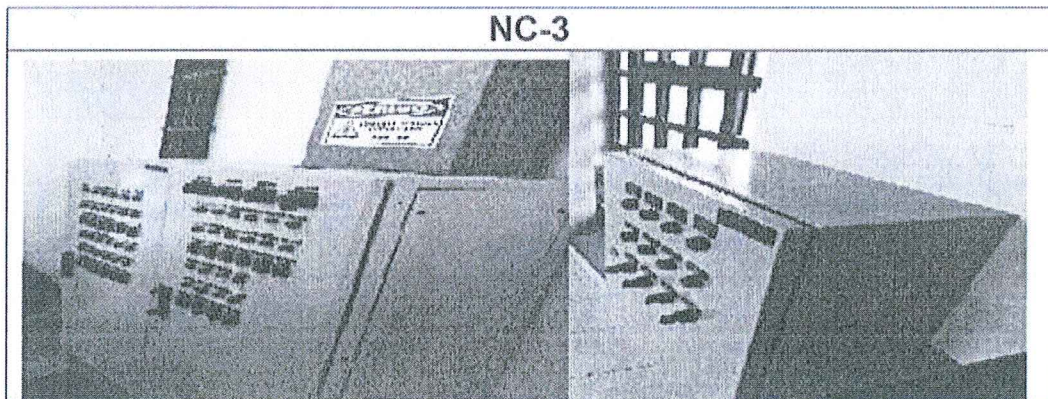
Unidade operacional ETA – Laboratório e Preparação.	Constatação C-3: Materiais acumulados em cima de painéis elétricos.
NC-3: Armazenamento inadequado de materiais.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foi realiza a remoção dos materiais acumulados e encaminhado e-mail e orientada a responsável pela ETA, para que os materiais não fiquem acumulados e que sejam guardados em seus devidos lugares.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Realizar a organização e limpeza	Concluído


P3: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Unidade operacional ETA – Laboratório.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-4: Ausência de registro de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-10), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-4 desta TNC.
NC-4: Não apresentar histórico de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais.	
Referência Legal: Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011; NBR 17025:2017.	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade, a CORSAN realiza a verificação da calibração dos equipamentos e são usados padrões MR (Material de Referência). Para cada equipamento são escolhidos os critérios de aceitação das verificações com os padrões, o que comprova que a Corsan controla os equipamentos que geram os seus resultados analíticos, conforme figura abaixo. O Departamento de Ensaio e Apoio Laboratorial (DEAL) da Corsan possui Sistema de Gestão da Qualidade implantado e está acreditado ao CGCRE/INMETRO segundo a Norma 17025, e dá suporte para as ETAs através da verificação e manutenção dos equipamentos laboratoriais. O DEAL constrói as curvas de calibração dos equipamentos, realiza a checagem das curvas e fornece padrões MR (Material de Referência) para a verificação dos equipamentos das ETAs. A ETA de Parobé realiza verificações com padrões MR na frequência determinada em procedimentos internos, conforme anexos. Em adição, informamos que foi iniciado (em Junho/20) procedimentos de verificação/checagem de equipamentos de laboratório (conforme o Procedimento ANX-PSG-DOP-109), com frequência quadrimestral, onde padrões certificados são levados ao laboratório e são efetuados testes nos aparelhos (observação de desvios de leitura; faixas aceitáveis; calibração), visando garantir a confiabilidade das medições.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Implantação do Procedimento ANX-PSG-DOP-109</p>	
Ação	Prazo previsto
- Executar o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, conforme periodicidade estabelecida (quadrimestral)	Constante/Periódico (quadrimestral)
- Manter Arquivo dos registros de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais realizados (acervo histórico de dados).	

P4: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



may

NC-4

Assunto: CONTROLE DE VERIFICAÇÃO CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Elaboração: Vinícius Cirilo Schwanitz
Aprovação: Vanessa Fonseca Garcia
Revisão: 06

POTÔMETRO/FLUORÍMETRO
 Fluoreto - Padrão de 1,0 mg/L F⁻ (Z-13)
 Unidade de medição: 0,05 a 1,10 mg/L l⁻¹

Verificação semanal

DIA	VALOR	FUNCIÓNARIO
03	1,06	Adriana
10	1,13	Adriana
17	0,97	Adriana
24	1,04	Adriana

Série: 201120 Validade: 28/08/16
 Detamam nº: 0503001.304091

COLORÍMETRO DE CLORO
 Cloro - Padrão de _____ mg/L Cl₂
 Critério de aceitação: conforme a certificação do padrão

Verificação semanal

DIA	VALOR	FUNCIÓNARIO

NC-4

Assunto: CONTROLE DE VERIFICAÇÃO CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Elaboração: Vinícius Cirilo Schwanitz
Aprovação: Vanessa Fonseca Garcia
Revisão: 06

POTÔMETRO/FLUORÍMETRO
 Fluoreto - Padrão de 1,0 mg/L F⁻ (Z-13)
 Unidade de medição: 0,05 a 1,10 mg/L l⁻¹

Verificação semanal

DIA	VALOR	FUNCIÓNARIO
01	1,00	Adriana
02	1,02	Adriana
03	1,05	Adriana
04	1,08	Adriana
05	1,10	Adriana
06	1,12	Adriana
07	1,15	Adriana
08	1,18	Adriana
09	1,20	Adriana
10	1,22	Adriana
11	1,25	Adriana
12	1,28	Adriana
13	1,30	Adriana
14	1,32	Adriana
15	1,35	Adriana
16	1,38	Adriana
17	1,40	Adriana
18	1,42	Adriana
19	1,45	Adriana
20	1,48	Adriana
21	1,50	Adriana
22	1,52	Adriana
23	1,55	Adriana
24	1,58	Adriana
25	1,60	Adriana
26	1,62	Adriana
27	1,65	Adriana
28	1,68	Adriana
29	1,70	Adriana
30	1,72	Adriana
31	1,75	Adriana

NC-4

Assunto: CONTROLE DE VERIFICAÇÃO CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Elaboração: Vinícius Cirilo Schwanitz
Aprovação: Vanessa Fonseca Garcia
Revisão: 06

POTÔMETRO/FLUORÍMETRO
 Fluoreto - Padrão de 1,0 mg/L F⁻ (Z-13)
 Unidade de medição: 0,05 a 1,10 mg/L l⁻¹

Verificação semanal

DIA	VALOR	FUNCIÓNARIO

NC-4

Assunto: CONTROLE DE VERIFICAÇÃO CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Elaboração: Vinícius Cirilo Schwanitz
Aprovação: Vanessa Fonseca Garcia
Revisão: 06

POTÔMETRO/FLUORÍMETRO
 Fluoreto - Padrão de 1,0 mg/L F⁻ (Z-13)
 Unidade de medição: 0,05 a 1,10 mg/L l⁻¹

Verificação semanal

DIA	VALOR	FUNCIÓNARIO

7
 may

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

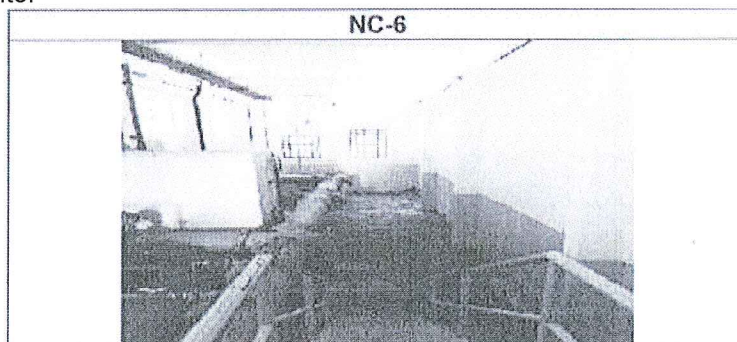
Unidade operacional ETA – Laboratório.	Constatação C-5: Produto químico do laboratório sem FISPQ (exceção do cloro).
NC-5: Ausência de FISPQ no local de armazenagem de produtos químicos.	
Referência Legal: NBR 14725- 4:2009.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Existem FISPQ de todos os produtos químicos no âmbito da ETA, porém em local único.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Providenciar suportes adequados e a colocação das fichas nos locais de armazenamento (junto aos produtos químicos) e demais unidades operacionais.	30/11/2020

P5: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

Unidade operacional ETA.	Constatação C-6: Materiais estocados inadequadamente.
NC-6: Ausência de livre acesso para manutenção.	
Referência Legal: NBR 12208/1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em Conformidade. Já foram retirados materiais armazenados indevidamente, propiciando circulação adequada e condições de trabalho adequadas.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Retirar os materiais armazenados indevidamente.	Concluído

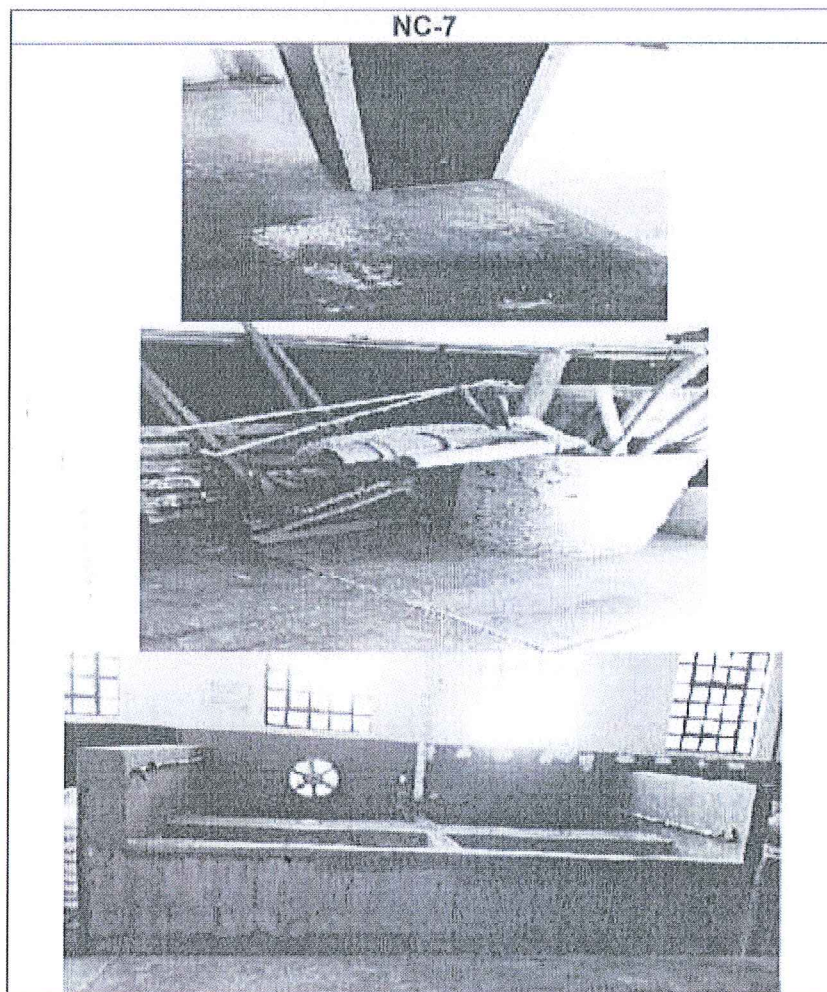
P6: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Unidade operacional ETA – Preparação.	Constatação – (REINCIDENTE) C-7: Tintas sem local apropriado para armazenagem e alocadas inadequadamente junto ao tanque de sulfato de alumínio. Conforme constatado na 128/2019 – RTFA (NC-3).
NC-7: Deixar de armazenar e manejar adequadamente produtos químicos.	
Referência Legal: NBR 12216:1992; NBR 13035:1993.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. O local já foi organizado e limpo. Importante esclarecer que esta sala também serve como local de armazenamento de materiais necessários na ETA.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo	
Ação	Prazo previsto
Realizar a limpeza e organização	Concluído

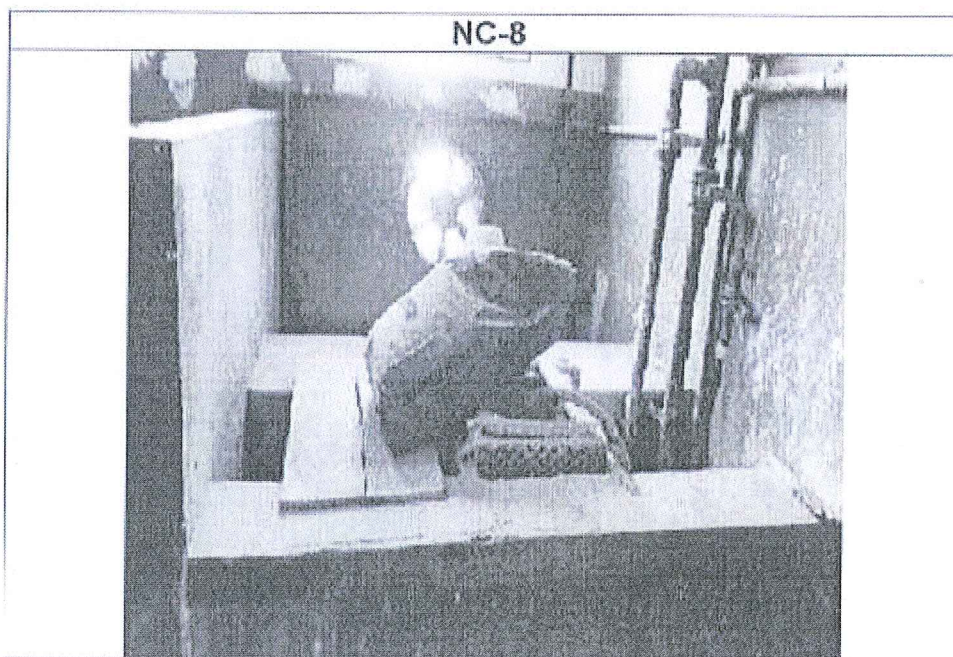
P7: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Unidade operacional ETA-Preparação.	Constatação - (REINCIDENTE) C-8: Acúmulo de sacarias junto a área de preparação. Conforme constatado na 128/2019 – RTFA (NC-3).
NC-8: Não foi realizada a devida destinação das sacarias.	
Referência Legal: NBR 12216:1992; Lei Federal 11.445/2007.	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSA: Em conformidade. Informa-se que já foram removidas as sacarias junto à área de preparação, sendo este um procedimento rotineiro. Importante esclarecer que esta sala também serve como local de armazenamento de materiais necessários na ETA, inclusive para posterior remoção das sacarias utilizadas no tratamento (servindo como interposto, até a devida destinação). Como é um processo contínuo (utilização/acondicionamento/recolhimento sacarias), possivelmente coincidiu do material não ter sido recolhido na ocasião das inspeções, mas seguramente removido na sequência.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.</p>	
Ação	Prazo previsto
Realizar procedimento de remoção de sacarias/materiais após utilização.	Concluído

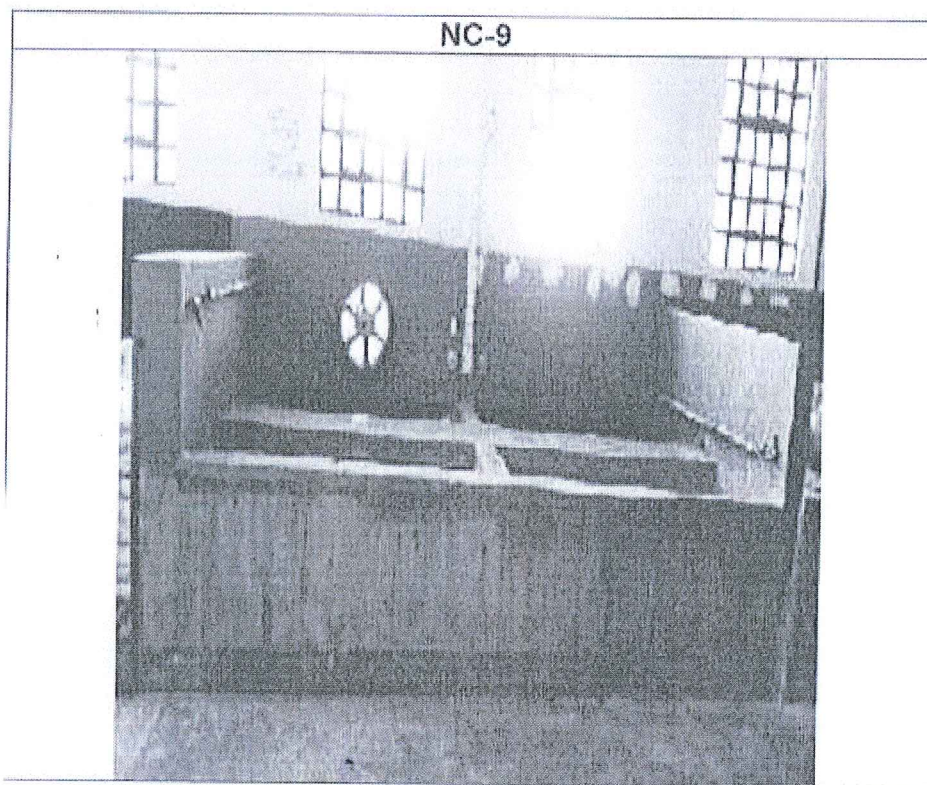
P8: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Unidade operacional ETA – Preparação; EB2.	Constatação C-9: Lâmpadas fluorescentes armazenadas em local inapropriado.
NC-9: Não foi realizada a devida destinação das lâmpadas.	
Referência Legal: NBR 11174:1990; NBR15113:2004.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Já providenciado a retirada das lâmpadas, orientando a destinação correta e também a organização da ETA.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Retirar as lâmpadas fluorescentes e dar a destinação correta.	Concluído

P9: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

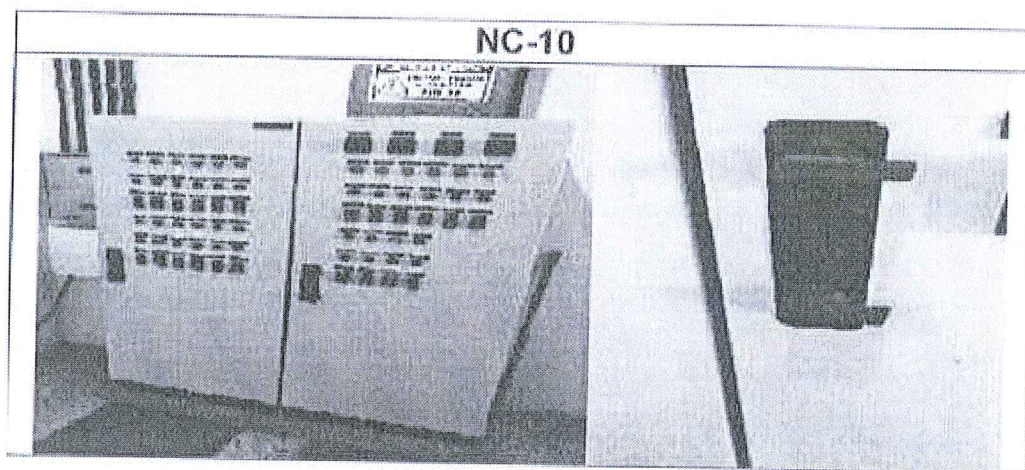


PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Unidade operacional ETA – Preparação; EB11.	Constatação C-10: Painéis elétricos estão com problemas para fechamento.
NC-10: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NR 10.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A porta teve o travamento comprometido. Demanda identificada e já sanada.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo	

Ação	Prazo previsto
Troca da fechadura	Concluído

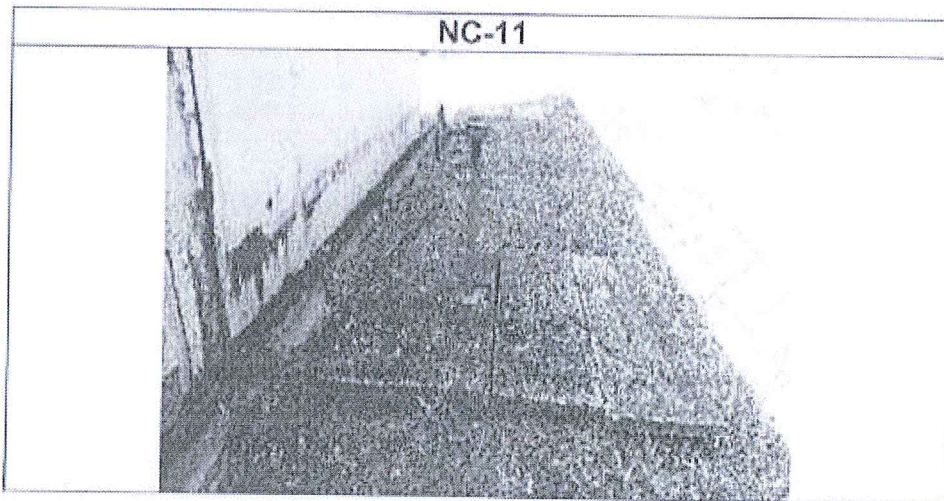
P10: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Unidade operacional ETA.	Constatação C-11: Ausência de tampa na caixa de passagem ao lado do reservatório da ETA.
NC-11: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12214:1992; NBR 12216:1992; NR 8.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. A foto mostra que não há ausência da tampa, e sim que ela está deslocada, provavelmente para operação de registro.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Restituir as tampas para o lugar correto.	30/07/2020

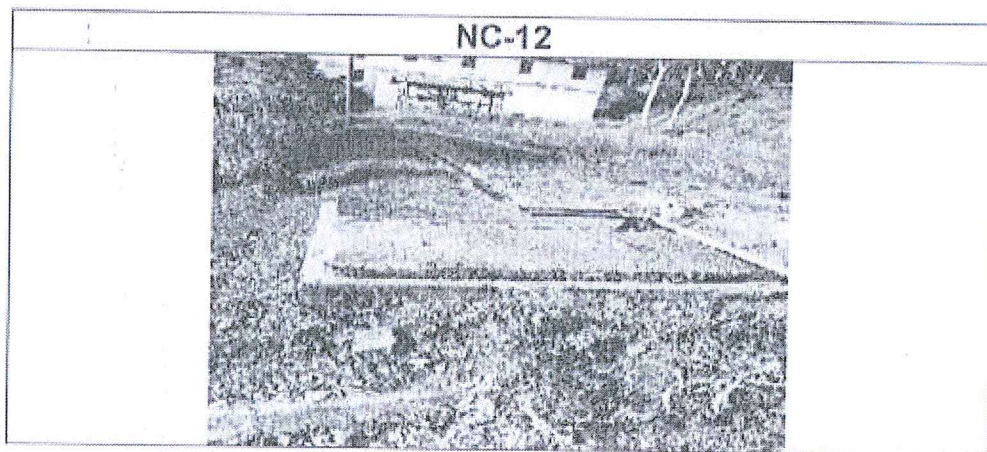
P11: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

Unidade operacional ETA	Constatação C-12: Tampa quebrada da caixa de passagem.
NC-12: Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura da caixa.	
Referência Legal: NBR 12214:1992; NBR 12216:1992; NR 8.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. As tampas existem no local, porém se encontram fora de lugar. Assim, estarão sendo devolvidas para o local correto.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Restituir as tampas para o lugar correto.	05/08/2020

P12: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Unidade operacional ETA – Captação; Reservatório R5.	Constatação C-13: Ausência de lâmpada na área externa.
NC-13: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade de captação.	
Referência Legal: NBR12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Solicitado a COP/Campo Bom identificar a lâmpada, adquirir a mesma e fazer a substituição.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Instalar lâmpadas na área externa	Agosto/2020

P13: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Unidade operacional ETA – Captação; Reservatórios R1 e R18.	Constatação C-14: Excessiva vegetação nas caixas de manobra.
NC-14: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade de captação.	
Referência Legal: NBR 12211:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Definir os equipamentos e programar a ação, junto aos funcionários, com as datas para a execução do serviço, e com apoio da SURSIN.	
PLANO DE AÇÃO: Definir equipamentos e programar com a equipe a execução da ação.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a limpeza do local	20/10/2020

P14: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Unidade operacional ETA – Captação.	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-15: Escada de acesso a casa de bombas sem corrimão. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-8), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-15 desta TNC.
NC-15: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Não é casa de bombas e sim sala de transformadores.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Instalar guarda-corpos pelo contrato de caldeiraria e solda.	Dezembro/2021

P15: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 128/2019 é dezembro/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

Unidade operacional Comercial.	Constatação C-16: Pouco espaço para armazenamento de componentes.
NC-16: Armazenada inadequado para o volume de hidrômetros.	
Referência Legal: NBR12216:1992; Lei Federal 11.445/2007; NR 8.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Os referidos componentes (hidrômetros), que foram identificados, eram de uma atividade extraordinária de substituição, realizada com uma força tarefa de trabalho.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Retirar os Hidrômetros e organizar o local de armazenamento	Concluído

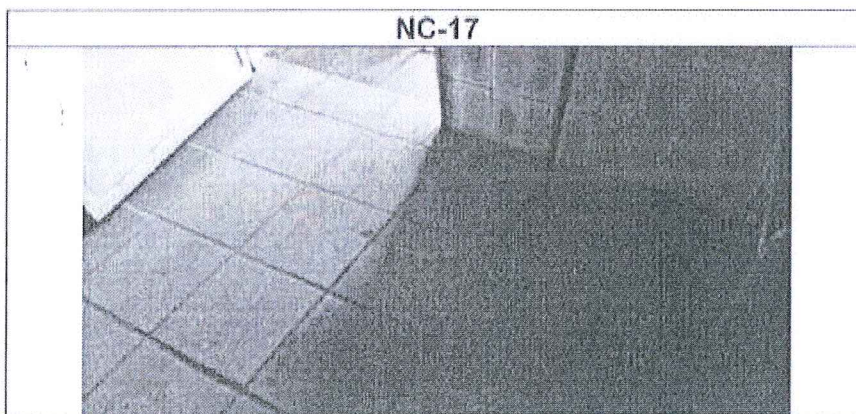
P16: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

Unidade operacional Comercial.	Constatação C-17: Galão sem identificação de conteúdo.
NC-17: Não identificação do produto químico armazenado.	
Referência Legal: NBR 15594-1:2015; Resolução nº 1644/2006, da ANTT.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Já foram retirados materiais armazenados indevidamente, propiciando circulação adequada e condições de trabalho adequadas.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Retirada do material (galão).	Concluído

P17: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

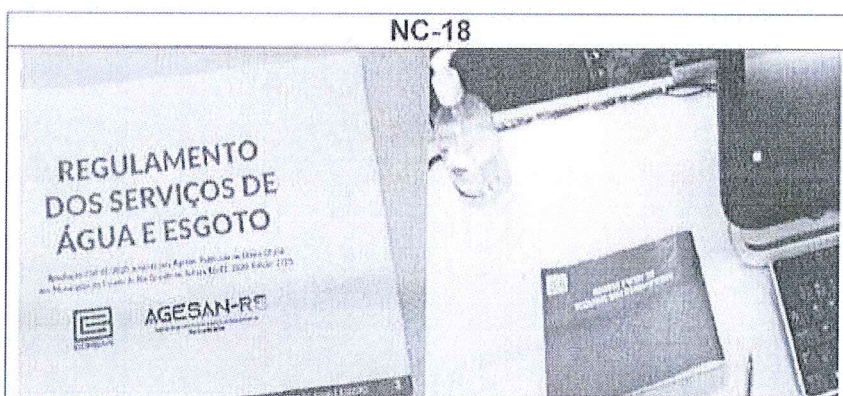


Handwritten signature and date:
May

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

Unidade operacional Comercial.	Constatação C-18: Regulamento dos serviços de água e esgoto não é o homologado pela AGESAN-RS.
NC-18: Não estar seguindo o regulamento de serviços de água e esgoto homologado pela AGESAN-RS.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Já foi disponibilizada para a US.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo	
Ação	Prazo previsto
Deixar o regulamento em local visível	Concluído

P18: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Unidade operacional Reservatório R6.	Constatação C-19: Escada de acesso ao reservatório sem corrimão.
NC-19: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento, deverá ser instalada escada compatível.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Enviar o OS para a contratada e instalar a escada.	Dezembro/2021

P19: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

Unidade operacional Reservatório R2, R3 e R6.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-20: Tela de proteção do suspiro do reservatório danificada. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-5) e 191_2019-RTFA (NC-7), os prazos das resoluções estão vigentes, contudo, o acompanhamento das tratativas passará a ser realizado através da NC-20 desta TNC.
NC-20: Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques.	
Referência Legal: NBR12217:1994.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Contratar serviço junto à empresa cadastrada para execução do serviço.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Instalar tela de proteção do suspiro	20/08/2020

P20: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 128/2019 e no RAAC 191/2019 foi junho/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

Unidade operacional Reservatório R6, R18; Elevatória R7.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-21: Não existe grelha sobre a câmara de manobra. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-4) e 191_2019-RTFA (NC-5), os prazos das resoluções estão vigentes, contudo, o acompanhamento das tratativas passará a ser realizado através da NC-21 desta TNC.
NC-21: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12214:1992; NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Deverá ser providenciada a confecção e instalação de grelhas.	
PLANO DE AÇÃO: Enviar OS para contratada.	
Ação	Prazo previsto
Instalar grelhas pelo contrato de próprios,	Dezembro/2021

P21: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 128/2019 e no RAAC 191/2019 é dezembro/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

Unidade operacional: EB 2.	Constatação C-22: Vazamento na válvula.
NC-22: Perda de água do sistema de abastecimento.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Válvula deverá ser substituída.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Substituir a válvula	Dezembro/2021

P22: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

Unidade operacional Reservatórios R6, R7, R11, R12, R19, R18, R20, R21 e R3; EB5, EB13, EB11, EB12.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-23: Reservatórios sem identificação. Conforme constatado na 191_2019-RTFA (NC-1 e NC-2), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-23 desta TNC.
NC-23: Inexistência de placa da concessionária com identificação do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município, neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Em 27/07/20 ocorrerá abertura de processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Preencher a planilha, (modelo igreja) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
Ação	Prazo previsto
Instalar as placas nos reservatórios	Março/2021

P23: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 191/2019 é dezembro/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

Unidade operacional Reservatórios R11, R20, R21, R13, R7 e R19.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-24: Áreas dos reservatórios com vegetações excessivas. Conforme constatado na 191_2019- RTFA (NC-6), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-24 desta TNC.
NC-24: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em Processamento. Será providenciada a limpeza e organização do local.	
PLANO DE AÇÃO: Definir os equipamentos e programar a ação, junto aos funcionários, com as datas para a execução do serviço, e com apoio da SURSIN.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a limpeza do local	20/10/2020

P24: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 191/2019 foi junho/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

Unidade operacional Reservatórios R7 e R19.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-25: Circuito do para-raios sem cabo de energia (furtado). Conforme constatado na 191_2019-RTFA (NC-4), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-25 desta TNC.
NC-25: Ausência de para-raios em condições de funcionamento no topo do reservatório.	
Referência Legal: NBR 12217:1994.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Estará sendo providenciada a instalação do cabo de ligação entre o para-raios e o aterramento.	
PLANO DE AÇÃO: Levantar quantitativo de cabo e enviar medidas para a contratada	
Ação	Prazo previsto
Realizar a instalação	Dezembro/2021

P25: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 191/2019 é dezembro/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26

Unidade operacional Reservatórios R3 e R7.	Constatação C-26: Grade de proteção da área do reservatório está danificada.
NC-26: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NBR 12211:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será ser providenciada a troca/manutenção da grade de proteção danificada da área do reservatório.	
PLANO DE AÇÃO: levantar quantitativo, encaminhar ao contrato de próprios, e enviar OS à contratada.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a troca ou a manutenção	Dezembro/2021

P26: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

Unidade operacional Reservatório R12.	Constatação C-27: Gaiola de proteção da escada está sem proteção lateral no topo do reservatório.
NC-27: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12216:1992; NBR 12217:1994; NR 35.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciada a adequação da proteção da escada.	
PLANO DE AÇÃO: Programar equipe eletromecânica para atender demanda.	
Ação	Prazo previsto
Instalar guarda-corpos pelo contrato de caldeiraria e solda	Dezembro/2021

P27: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28

Unidade operacional Reservatório R1, R2 e R3.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-28: Porta de inspeção estão com tampas deterioradas. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC06), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-28 desta TNC.
NC-28: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NBR 12217:1994.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Serão avaliadas as tampas quanto à estanqueidade e capacidade de fechamento.	
PLANO DE AÇÃO: Fazer levantamento para contrato de solda e enviar ordem de serviço para contratada	
Ação	Prazo previsto
Trocar ou consertar as tampas deterioradas	Dezembro/2021

P28: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 128/2019 é dezembro/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-29

Unidade operacional Reservatório 13.	Constatação C-29: Área não está devidamente cercada.
NC-29: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciado o cercamento do local.	
PLANO DE AÇÃO: levantar quantitativo, encaminhar ao contrato de próprios e enviar OS para a contratada.	
Ação	Prazo previsto
Deixar o local devidamente cercado.	Dezembro/2021

P29: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-30

Unidade operacional Reservatório R13.	Constatação C-30: Acesso ao topo do reservatório está sem proteção lateral ou pontos de ancoragem.
NC-30: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12216:1992; NBR 12217:1994; NR 35.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciada a instalação do guarda-corpo.	
PLANO DE AÇÃO: Programar equipe eletromecânica para executar o serviço.	
Ação	Prazo previsto
Instalar guarda-corpo pelo contrato de caldeiraria e solda	Dezembro/2021

P30: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-31

Unidade operacional Reservatório R13.	Constatação C-31: Suspiro está com sua tubulação furada.
NC-31: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NBR 12217:1994.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciado o conserto ou a troca da tubulação, por meio do contrato de caldeiraria e solda.	
PLANO DE AÇÃO: Fazer levantamento, para contrato de solda, e enviar ordem de serviço para contratada.	
Ação	Prazo previsto
Realizar o conserto ou troca.	Dezembro/2021

P31: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



May

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-32

Unidade operacional Reservatório R20.	Constatação C-32: Propaganda fixada no cercamento da unidade do sistema público de abastecimento de água.
NC-32: Conservação do patrimônio da CORSAN não está adequado.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Gradil de divisa, já foi questionado. Não há como comprovar dano à estrutura.	
PLANO DE AÇÃO: Será contatado o responsável (que colocou sem autorização) para retirada da propaganda.	
Ação	Prazo previsto
Retirar propaganda fixada na cerca	30/07/2020

P32: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-33

Unidade operacional Reservatório R3.	Constatação C-33: Grelha de proteção da câmara de manobra está danificada.
NC-33: Não eliminar riscos de acidentes na operação de equipamentos e circulação de pessoal.	
Referência Legal: NBR 12216/1992; NBR 12217/1994.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Deverá ser providenciada a confecção e instalação de grelhas.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Instalar grelhas pelo contrato de próprios	Dezembro/2021

P33: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-34

Unidade operacional Reservatório R5.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-34: Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-7), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-34 desta TNC.
NC-34: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciado.	
PLANO DE AÇÃO: Realizar levantamento e encaminhar ao contrato de próprios.	
Ação	Prazo previsto
Enviar OS à contratada	Dezembro/2021

P34: Para o TNC n.036/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 128/2019 é dezembro/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.



2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das 34 não conformidades apontadas no Termo de Não Conformidades (TNC) do processo n. 036/2020, 23 são novas, 09 foram transferidas e 02 foram consideradas reincidentes.

Destaca-se que 08 não conformidades que migraram para este novo processo tiveram seus prazos estendidos, sem apresentação de justificativas da CORSAN para a AGESAN-RS. Por este motivo, as manifestações destas não conformidades não foram aceitas, necessitando a CORSAN apresentar as devidas justificativas para alterações de prazos. Caso a CORSAN não apresente as justificativas ou as mesmas não sejam aceitas, serão considerados fatos agravantes.

Tabela 1: Não conformidades do processo 036/2020

NC	Origem	Prazo	Observação
1	Nova	Concluído	-
2	Nova	Contínuo	-
3	Nova	Concluído	-
4	Transferência	Contínuo	Processo 128/2019
5	Nova	30/11/2020	-
6	Nova	Concluído	-
7	Reincidente	Concluído	Processo 128/2019
8	Reincidente	Concluído	Processo 128/2019
9	Nova	Concluído	-
10	Nova	Concluído	-
11	Nova	30/07/2020	-
12	Nova	05/08/2020	-
13	Nova	agosto/2020	-
14	Nova	20/10/2020	-
15	Transferência	dezembro/2021	Processo 128/2019 – dezembro/2020
16	Nova	Concluído	-
17	Nova	Concluído	-
18	Nova	Concluído	-
19	Nova	dezembro/2021	-
20	Transferência	20/08/2020	Processo 128 e 191/2020 – junho/2020
21	Transferência	dezembro/2021	Processo 128 e 191/2020 – dezembro/2020
22	Nova	dezembro/2021	-
23	Transferência	março/2021	Processo 191/2020 – dezembro/2020
24	Transferência	20/outubro/2020	Processo 191/2020 – junho/2020
25	Transferência	dezembro/2021	Processo 191/2020 – dezembro/2020
26	Nova	dezembro/2021	-
27	Nova	dezembro/2021	-
28	Transferência	dezembro/2021	Processo 128/2020 – dezembro/2020
29	Nova	dezembro/2021	-
30	Nova	dezembro/2021	-
31	Nova	dezembro/2021	-
32	Nova	30/07/2020	-
33	Nova	dezembro/2021	-
34	Transferência	dezembro/2021	Processo 128/2020 – dezembro/2020

Mayara Oliveira dos Santos
Mayara Oliveira dos Santos
Agente de fiscalização

De acordo,


Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação